



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Decreto n.º. 40/2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 10/03/22, Edição nº 2161

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 200.052,60 (Duzentos mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos), autorizado pela Lei Municipal n.º 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 200.052,60 (Duzentos mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.12.361.0015.2331 – Encargos do FUNDEB (40%)

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	21,03
----------------------------------	-----	-------

Fonte de Recursos: 0.102 – Fundeb 40% - (Superávit Financeiro)

05.006.12.361.0015.2334 – Quota Municipal do Salário Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	61.299,72
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

Fonte de Recursos: 0.107 – Salário Educação (Superávit Financeiro)

05.006.12.365.0014.2337 – Manutenção dos Centros de Ed. Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	36.198,94
---	-----	-----------

Fonte de Recursos: 0.104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica (Superávit Financeiro)

05.007.12.361.0019.2339 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	797,39
--	-----	--------

Fonte de Recursos: 0.116 – Transporte Escolar do Estado (Superávit Financeiro)

05.009.12.361.0018.2342 – Manutenção do Serv. de Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.735,52
---------------------------------	-----	----------

Fonte de Recursos: 0.111 – Merenda Escolar (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, apurados nas fontes de recursos: 0.102 – Fundeb 40%; 0.107 – Salário Educação; 0.104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica; 0.116 – Transporte Escolar do Estado; e 0.111 – Merenda Escolar.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER


ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024


Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 10 de março de 2022.



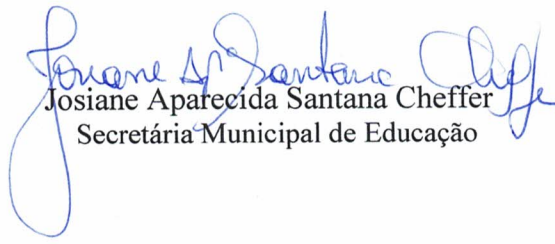
Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Gizeli Gomes de Souza
Diretora do Dep. Planejamento e Gestão



Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



Josiane Aparecida Santana Cheffer
Secretária Municipal de Educação